



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1787/2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica concedido um reajuste salarial de 5,40% aos professores integrantes do quadro Público Municipal (profissionais do magistério público da educação básica) de acordo com a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).

Parágrafo Único – A aplicabilidade do reajuste far-se-á no mês de janeiro do corrente exercício, nos termos da prescrição contida no art. 5º, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2.026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal